PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1515/2008

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial** , na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO Nº 5336 EM 15/05/08 Luiz Gustavo FUNCIONÁRIO

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.401,04** - (cento e setenta mil quatrocentos e um reais e quatro centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2.035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3390300000	Material de Consumo	33303	80.039,85
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/ F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33308	5.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0022.2.039	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
3390300000	Material de Consumo	33308	10.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33308	5.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33308	3.340,04
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/ F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33311	3.252,93
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0020.2.040	Manutenção dos Serviços de Epidemiologia		
3390300000	Material de Consumo	33311	3.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33311	2.000,00

09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/ F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33312	8.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2.052	Programa de Agentes Comunitários da Saúde – PACS		
3390300000	Material de Consumo	33312	9.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33312	4.695,45
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2.045	Manutenção do Programa AIS/SUS		
3390300000	Material de Consumo	33320	6.413,86
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33320	4.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2.037	Manutenção do Programa Farmácia Popular		
3390300000	Material de Consumo	33334	8.883,48
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33334	5.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/ F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33343	4.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2.042	Manutenção das Ações de Atenção Básica		
3390300000	Material de Consumo	33343	5.775,43
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33343	3.000,00
Total			**170.401,04**

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1515/2008 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guarnão, 585 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3038-0800 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1515/2008

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial**, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **crédito adicional especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 170.401,84** - (cento e setenta mil quatrocentos e um reais e quatro centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2.035	Manutenção dos Serviços e Ações de Saúde		
3390300000	Material de Consumo	33503	80.999,85
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33308	5.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0022.2.039	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
3390300000	Material de Consumo	33308	10.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33308	5.000,00
3390360000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	33308	3.340,04
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33311	3.252,93
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.305.0020.2.040	Manutenção dos Serviços de Epidemiologia		
3390300000	Material de Consumo	33311	3.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33311	2.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33312	8.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2.052	Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS		
3390300000	Material de Consumo	33312	9.000,00
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33312	4.695,45
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.2.043	Manutenção do Programa AFS/SUS		
3390300000	Material de Consumo	33320	6.413,86
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33320	4.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.303.0015.2.037	Manutenção do Programa Farmácia Popular		
3390300000	Material de Consumo	33334	8.883,48
3390390000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	33334	5.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0015.1.029	Obras, Inst. Eq. Mt. Per. P/F. Municipal de Saúde		
4490520000	Equipamentos e Material Permanente	33343	4.000,00
09.00	Secretaria Municipal de Saúde		
09.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0015.2.042	Manutenção das Ações de Atenção Básica		
3390300000	Material de Consumo	33343	5.775,63
3390390000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	33343	3.000,00
Total			170.401,84

Art. 2º - Para atender o restante do disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso o **Superávit Financeiro** do exercício de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de Maio de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Dispensada a Terce cussão e
ao Poder Executiv 08, enviada
15 de maio de 200 OVO", em